



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 192/2014
SUBSTITUTIVO III
(Ao Projeto de Lei de nº CM-028/2014)

Emenda aditiva

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 55 A com a seguinte redação:

Parágrafo Único – será garantido no habite-se, o espaço, quantidade e espécie adequada para plantio de árvores.

JUSTIFICATIVA

Buscando evitar o corte futuro de árvore por problemas com edificações, é importante constar no habite-se o espaço adequado para plantio e qual espécie.

Divinópolis, 26 de Novembro de 2014

Edimilson Andrade
Vereador Líder PT